



SUBEMENDA Nº 52 , DE 2018 (ADITIVA) - CAF

(Autoria: Deputado Rafael Prudente)

Ao SUBSTITUTIVO Nº 41, apresentado ao PLC 132/2017, que aprova a LUOS – (Lei de Uso e Ocupação de Solo do Distrito Federal), e dá outras providências.

“Acrescenta-se no Anexo I – Tabela de Usos e Atividades – LUOS DF, no Uso Institucional nas UOS CSInd R, CSind 1, a atividade 94-S, grupo 94-9, classe 94.91-0 e subclasse 9491-0/00”.

JUSTIFICAÇÃO

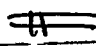
A presente Emenda busca garantir o funcionamento de entidades religiosas, nas áreas comerciais, pois já existem diversos templos em funcionamento nestas áreas.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em de

de 2018.


Deputado Rafael Prudente

CAF. Recebi
Em 22.11.18
Ass. 
Nº 17.616